



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"

LEI Nº242/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Promove incorporação da Quadra 49 e do Lote 01 ao Loteamento Oliveira de Fátima e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FATIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica incorporado a Quadra 49 e uma área de terreno urbano constituída pelo Lote 01, ao Loteamento Oliveira de Fátima, possuindo 1.400,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado marco 01 (N=8815718.0000 e E=728578.0000) com limitação na Av. Perimetral com terreno da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, daí segue confrontando com a Av. Perimetral, até o marco 02 (N=8815738.3434 e E=728549.5194) com extensão de 35,00 metros, daí segue até o marco 03, (N=8815769.4799 e E=728574.6294), confrontando com o terreno Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, com extensão de 40,00 metros até o marco 04, (N=8815749.1365 e E=728603.1101), confrontando também com terreno da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, com extensão de 35 metros, daí segue, até o marco 01 inicial confrontando com terreno do Estádio de Futebol da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, com extensão de 40,00 metros, totalizando 1.400,00 m² (hum mil e quatrocentos metro quadrados), conforme memorial descritivo firmando pelo engenheiro Marcione Nunes Coelho CREA-GO5096/D.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 15 dias do mês de abril de 2014. 125º da República; 26º do Estado e 20º do Município.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal